



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora FÁTIMA BEZERRA

SF/18385.85387-42

**REQUERIMENTO Nº , DE 2018**  
(Da Senadora FÁTIMA BEZERRA)

**Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, nesta Comissão, para debater a importância do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Convém ao Senado Federal dar continuidade à discussão da permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, que tem o seu prazo de vigência até 2020.

A fim de sanar esse limite de prazo, a senadora Lídice da Mata (PSB/BA) apresentou Proposta de Emenda Constitucional, a PEC de nº 24, de 2017, que torna permanente o FUNDEB. A Proposta tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

na qual fui designada como relatora. Trata-se de matéria de suma importância para garantir qualidade ao desenvolvimento da Educação pública brasileira.

Tornar o Fundeb permanente e sobretudo proteger os recursos destinados à Educação de contingências orçamentárias, é matéria urgente que requer a realização de mais este debate.

A interrupção do Fundeb provocaria uma grande desorganização no financiamento da educação básica e colocaria um fim à mais importante e avançada política pública de financiamento voltada para a educação que teve como base a solidariedade federativa.

É impossível pensar num cenário educacional sem o Fundeb, seria um caos. O impacto que seria produzido, especialmente nos municípios, é inimaginável, pois o Fundeb produziu uma minirreforma tributária. E o aluno virou um padrão de referência para o financiamento.

A Proposta de Emenda à Constituição de nº 24, de 2017, acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. A PEC revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluindo o FUNDEB no corpo da Constituição Federal, deixando de constar das suas Disposições Transitórias. A PEC 024 propõe ainda a elevação da participação da União no investimento educacional, fortalecendo os estados e municípios brasileiros.

É importante lembrar que o atual FUNDEB, com vigência prevista de 2007 a 2020, foi criado pela Emenda Constitucional de



nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

A permanência desse mecanismo de financiamento, o FUNDEB, é extremamente importante para que possamos continuar melhorando a qualidade do ensino e cumprir as metas do Plano Nacional de Educação, o PNE.

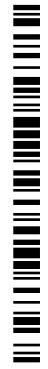
Por tudo isto, propomos a realização desta audiência pública nesta Comissão do Senado Federal, por entendermos que não há desenvolvimento sem uma educação pública de qualidade.

Deve-se destacar ainda, que essa é uma discussão que mobiliza amplos setores da sociedade, não só da educação, mas também os governadores, prefeitos, gestores e toda a comunidade educacional, que vêm reclamando da necessidade de ampliação da participação da União para fazer frente aos compromissos com o piso salarial do magistério; com a aplicação do custo aluno qualidade, entre outras garantias fundamentais para assegurar uma educação pública de qualidade.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2018.

Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

Senadora **LÍDICE DA MATA**



SF/18385.85387-42